



SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N°: 06/2025

PROCESSO n°: 590/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 6 (seis) meses após a primeira, em Prédios Escolares Municipais e Diretoria da Educação, conforme descrição constante no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda**.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **27/02/2025** até as **08:00** do dia **07/03/2025**.

PERÍODO DE LANCES:

Dia **07/03/2025** às **08:30** horas até as **14:30** horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**, na pessoa do **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo administrativo n° 590/2025 de Dispensa de Licitação Eletrônica sob o n° 06/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no artigo 3°, caput, do Decreto Municipal n° 5.934/2023, **manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção de melhor proposta para o objeto da dispensa**, informando conforme consta abaixo o menor valor já apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE/TOTAL
1	Prestação de serviços no Controle de Pragas, desinsetização e desratização, através de aplicação de produtos químicos específicos ao tipo de organismo vivo a se combater nas áreas externas e internas dos prédios escolares, através de equipamentos adequados. Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização devem ser realizados nas 20 (vinte) unidades, conforme relação disponibilizada neste Termo de Referência. Sendo 20 (vinte) dedetização, desinsetização e desratização por semestre, totalizando 40 (quarenta) aplicações no prazo de 12 (doze) meses .	20 Prédios: 19 Unidades Escolares 1 Diretoria da Educação
<u>Valor Total Estimado:</u>		<u>R\$40.000,00</u>

O cadastro do interessado deverá ser inserido previamente na plataforma



SETOR DE LICITAÇÃO

da BLL: **www.bll.org.br**, podendo a empresa manifestar seu interesse por meio de envio da proposta, através da referida plataforma, devendo a proposta estar plenamente em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD**.

Por fim, informa-se que o envio da documentação exigida da empresa vencedora (**ANEXO I**) será feito digitalmente através da plataforma.

Bariri, 26 de fevereiro de 2025.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal de Bariri



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Em se tratando de Empresário Individual, Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.2.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

2.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei;

2.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de **Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da empresa;

2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos



SETOR DE LICITAÇÃO

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.6 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

3 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização e similares.

3.2 Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente.



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 6 (seis) meses após a primeira, em Prédios Escolares Municipais e Diretoria da Educação, conforme relação disponibilizada neste Termo.

1.2 AQUISIÇÃO DE OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/TOTAL
1	Prestação de serviços no Controle de Pragas, desinsetização e desratização, através de aplicação de produtos químicos específicos ao tipo de organismo vivo a se combater nas áreas externas e internas dos prédios escolares, através de equipamentos adequados. Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização devem ser realizados nas 20 (vinte) unidades, conforme relação disponibilizada neste Termo de Referência. Sendo 20 (vinte) dedetização, desinsetização e desratização por semestre, totalizando 40 (quarenta) aplicações no prazo de 12 (doze) meses.	20 Prédios: 19 Unidades Escolares 1 Diretoria da Educação

1.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO POR NÍVEL DE ENSINO

NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE
INFANTIL CRECHES	6 Prédios
INFANTIL EMEIS	6 Prédios
FUNDAMENTAL	7 Prédios
DIRETORIA DA EDUCAÇÃO	1 Prédio
TOTAL	20



SETOR DE LICITAÇÃO

1.4 QUANTITATIVO POR ESCOLA

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES

Unidade Escolar	Área Construída
Creche Carmen Sola Modolin Aquilante Alameda Gregório Campos Palomar, 57 - Núcleo Habitacional Anida Osório Oréfice (14) 3662-7824	441 m ²
Creche Prof^a Leonor Mauad Carreira Av. Perimetral Domingos Antonio Fortunato, 480 - Jd. Primavera (14) 36624808	814 m ²
Creche Maria Eugênia Borsette Masson - D. Mariquinha Masson Av. Dr. Antonio Galicia, 1.166 - Bairro do Livramento (14) 3662-8706	399 m ²
Creche Marina Budin Rua José Manoel de Goy, 34 - Núcleo Habitacional Domingos Aquilante (14) 3662-8727	777 m ²
Creche Prof^a. Nelly Chidid Rua Antonio Bassi, s/n - Jd. Panorama (14) 36624808	814 m ²
Creche Rachel de Queiroz Av. Antonio Fanton, 122 - Jardim Industrial (14) 3662-8700	432 m ²

EDUCAÇÃO INFANTIL EMEIS

Unidade Escolar	Área Construída
EMEI 1 Prof^a Laura de Almeida K. Belluzzo Av. Amazonas, 715 - Vila Santa Helena (14) 3662-5069	1499 m ²
EMEI 2 Prof.^a Diolanda Chuffi Neif Rua Francisco Munhoz Cegarra, 185 - Centro (14) 3662-6489	312 m ²
EMEI 3 Prof.^a Yolanda Mazza Fortunato Av. Dr. Antonio Galízia, 902 - Bairro do Livramento (14) 3662-6990	398 m ²
EMEI 4 Prof.^a Yone Belluzzo Foloni Rua Miguel de Souza Ribeiro, 26 - Jd. Maravilha (14) 3662-6526	419 m ²
EMEI 5 Prof.^a Djanira Monteiro Moço Rua Luis Furlaneto, 567 - Núcleo Domingos Aquilante (14) 3662-6645	633 m ²
EMEI 6 Prof.^a Mirna Aparecida Marino Fischer Av. João Dal Poz, 270 - Jd. Nova Bariri (14) 3662-6430	562 m ²

EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar	Área Construída
EMEF Prof^a Angela Maria Prearo Fortunato Rua Benedito Antonio Ribeiro, 155 - Jd Iguatemy (14) 3662-5366	1575 m ²
EMEF Prof. Euclides Moreira da Silva Av. Claudionor Barbieri, 870 - Centro (14) 3662-1916	2831 m ²
EMEF Prof.^a Julieta Rago Foloni	2452m ²



SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Tiradentes, 458 - Centro (14) 3662-1344	
EMEF Prof. ROSA BENATTI Av. Perimetral Prof. Carlos Ferreira de Moraes (14) 3662-2842	1626 m²
EMEF Prof. Eurico Açolini Rua Regina Pizza Beltrame, 127 - Jd. Panorama (14) 3662-6683	1265 m²
EMEF Prof^a Joseane Bianco Av. Perimetral Prof. Carlos Ferreira de Moraes, s/n.º - Núcleo Habitacional 2 (14) 3662-7002	1872 m²
EMEF Prefeito Modesto Masson Avenida General Osório, s/n - Centro (14) 3662-1918	1306 m²

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Área Construída
Diretoria da Educação Avenida Quinze de Novembro, 505 - Centro (14) 3662-5507	216 m²

1.5 DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável da Unidade que emitirá Relatório discriminando os serviços realizados, bem como eventuais ocorrências durante a execução, bem como avaliação, no prazo de 05 dias após a realização, opinando sobre aceitação ou não dos serviços realizados.

1.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir as determinações da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis; Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, a apresentar responsável técnico devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, atendendo as normas técnicas e legislação pertinente;

Utilizar produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e proceder ao descarte das embalagens dos mesmos.

Fornecer comprovante da execução do contrato contendo as seguintes informações:

- Nome do Imóvel;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do(s) produto(s) aplicado (s) nos imóveis;
- Nome e assinatura do responsável pelo imóvel desinfetado.

Fornecer com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, relação contendo nome, RG e CPF dos empregados, designados para execução dos



SETOR DE LICITAÇÃO

serviços contratados, a fim de que os mesmos sejam autorizados a ingressar nos locais e dias determinados

Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte e destinação/descarte das embalagens utilizados de acordo com a legislação vigente;

Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nos locais contratados, bem como fiscalizar sua utilização dos mesmos.

Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.

Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.

Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, apresentando documentação comprobatória de recolhimentos previdenciários e trabalhistas para fins de pagamento.

Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, bem como pelo ressarcimento de eventuais danos ao patrimônio público.

Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

1.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

As datas das aplicações serão estabelecidas pela Contratante.

Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração.

Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no andamento dos trabalhos escolares, mediante prévia autorização, preferencialmente nos finais de semana.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas



SETOR DE LICITAÇÃO

condições de segurança aos seres humanos.

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos e deverá ter Responsável Técnico para acompanhar o serviço.

Os produtos inseticidas, saneantes ou desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA.

A CONTRATANTE, por meio dos responsáveis por cada uma das Unidades, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, para aceitar definitivamente ou recusar os serviços executados pela CONTRATADA.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Ocorrendo qualquer divergência, o responsável pela Unidade rejeitará os serviços, ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE

A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de execução dos serviços.

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas será realizada em duas etapas, com intervalo de 6 (seis) meses após a primeira, em Prédios Escolares Municipais e Diretoria da Educação, conforme relação e cronograma disponibilizado neste Termo de Referência.

2.2. Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a prestação dos serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato



SETOR DE LICITAÇÃO

de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fez ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo da contratação, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos relacionados no item 5, deste Termo de Referência.

6.2. Tratando-se de contratação por dispensa de licitação [incs. I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021], de modo que o valor não poderá superar o limite lá definido.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas é uma necessidade preeminente do Setor de Educação e Cultura, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a Sr^a *Cinira Moreira Giaconi Mazotti, Diretora de Educação e Cultura*, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 26 de fevereiro de 2025.

Cinira Moreira Giaconi Mazotti
Diretora de Serviço da Educação e Cultura



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 590/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2025

Apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Dispensa para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 6 (seis) meses após a primeira, em Prédios Escolares Municipais e Diretoria da Educação, conforme descrição constante no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda** e conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Descrição resumo do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/TOTAL
1	<p>Prestação de serviços no Controle de Pragas, desinsetização e desratização, através de aplicação de produtos químicos específicos ao tipo de organismo vivo a se combater nas áreas externas e internas dos prédios escolares, através de equipamentos adequados.</p> <p>Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização devem ser realizados nas 20 (vinte) unidades, conforme relação disponibilizada neste Termo de Referência.</p>	<p>20 Prédios:</p> <p>19 Unidades Escolares</p> <p>1 Diretoria da Educação</p>



SETOR DE LICITAÇÃO

Sendo 20 (vinte) dedetização, desinsetização e desratização por semestre, totalizando 40 (quarenta) aplicações no prazo de 12 (doze) meses.	
<u>Valor Total dos Serviços:</u>	<u>R\$00.00,000</u>

DETALHAMENTO DO SERVIÇO POR NÍVEL DE ENSINO

NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE
INFANTIL CRECHES	6
INFANTIL EMEIS	6
FUNDAMENTAL	7
DIRETORIA DA EDUCAÇÃO	1
TOTAL	20

QUANTITATIVO POR ESCOLA

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES

Unidade Escolar	Área Construída
Creche Carmen Sola Modolin Aquilante Alameda Gregório Campos Palomar, 57 - Núcleo Habitacional Anida Osório Oréfice (14) 3662-7824	441 m ²
Creche Prof^a Leonor Mauad Carreira Av. Perimetral Domingos Antonio Fortunato, 480 - Jd. Primavera (14) 36624808	814 m ²
Creche Maria Eugênia Borsette Masson - D. Mariquinha Masson Av. Dr. Antonio Galicia, 1.166 - Bairro do Livramento (14) 3662-8706	399 m ²
Creche Marina Budin Rua José Manoel de Goy, 34 - Núcleo Habitacional Domingos Aquilante (14) 3662-8727	777 m ²
Creche Prof^a. Nelly Chidid Rua Antonio Bassi, s/n - Jd. Panorama (14) 36624808	814 m ²
Creche Rachel de Queiroz Av. Antonio Fanton, 122 - Jardim Industrial (14) 3662-8700	432 m ²

EDUCAÇÃO INFANTIL EMEIS

Unidade Escolar	Área Construída
EMEI 1 Prof^a Laura de Almeida K. Belluzzo Av. Amazonas, 715 - Vila Santa Helena (14) 3662-5069	1499 m ²
EMEI 2 Prof.^a Diolanda Chuffi Neif Rua Francisco Munhoz Cegarra, 185 - Centro (14) 3662-6489	312 m ²
EMEI 3 Prof.^a Yolanda Mazza Fortunato Av. Dr. Antonio Galizia, 902 - Bairro do Livramento (14) 3662-6990	398 m ²



SETOR DE LICITAÇÃO

EMEI 4 Prof.^a Yone Belluzzo Foloni Rua Miguel de Souza Ribeiro, 26 - Jd. Maravilha (14) 3662-6526	419 m²
EMEI 5 Prof.^a Djanira Monteiro Moço Rua Luis Furlaneto, 567 - Núcleo Domingos Aquilante (14) 3662-6645	633 m²
EMEI 6 Prof.^a Mirna Aparecida Marino Fischer Av. João Dal Poz, 270 - Jd. Nova Bariri (14) 3662- 6430	562 m²

EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar	Área Construída
EMEF Prof.^a Angela Maria Prearo Fortunato Rua Benedito Antonio Ribeiro, 155 - Jd Iguatemy (14) 3662-5366	1575 m²
EMEF Prof. Euclides Moreira da Silva Av. Claudionor Barbieri, 870 - Centro (14) 3662-1916	2831 m²
EMEF Prof.^a Julieta Rago Foloni Rua Tiradentes, 458 - Centro (14) 3662-1344	2452m²
EMEF Prof. ROSA BENATTI Av. Perimetral Prof. Carlos Ferreira de Moraes (14) 3662-2842	1626 m²
EMEF Prof. Eurico Acçolini Rua Regina Pizza Beltrame, 127 - Jd. Panorama (14) 3662-6683	1265 m²
EMEF Prof.^a Joseane Bianco Av. Perimetral Prof. Carlos Ferreira de Moraes, s/n.º - Núcleo Habitacional 2 (14) 3662-7002	1872 m²
EMEF Prefeito Modesto Masson Avenida General Osório, s/n - Centro (14) 3662-1918	1306 m²

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Área Construída
Diretoria da Educação Avenida Quinze de Novembro, 505 - Centro (14) 3662-5507	216 m²



SETOR DE LICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento da Dispensa Eletrônica.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA DISPENSA CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, ___ de _____ de 2025.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO 00/2025

PROCESSO Nº 590/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº ***.***.119-53 e Carteira de Identidade nº **.***.***-*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone: (____) _____, endereço de e-mail: _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, _____, _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, II da Lei 14.133/2021**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 6 (seis) meses após a primeira, em Prédios Escolares Municipais e Diretoria da Educação, conforme descrição constante no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda**.

1.1. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.2. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global total da contratação é de **R\$ 00.000,00** (_____), conforme descrição e quantidade que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/TOTAL
1	Prestação de serviços no Controle de Pragas, desinsetização e desratização, através de aplicação de produtos químicos específicos ao tipo de organismo vivo a se combater nas áreas externas e internas dos prédios escolares, através de equipamentos adequados. Os serviços de dedetização, desinsetização	20 Prédios: 19 Unidades Escolares 1 Diretoria da Educação



SETOR DE LICITAÇÃO

e desratização devem ser realizados nas 20 (vinte) unidades, conforme relação disponibilizada neste Termo de Referência. Sendo 20 (vinte) dedetização, desinsetização e desratização por semestre, totalizando 40 (quarenta) aplicações no prazo de 12 (doze) meses.	
<u>Valor Total dos Serviços:</u>	<u>R\$00.00,000</u>

DETALHAMENTO DO SERVIÇO POR NÍVEL DE ENSINO

NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE
INFANTIL CRECHES	6
INFANTIL EMEIS	6
FUNDAMENTAL	7
DIRETORIA DA EDUCAÇÃO	1
TOTAL	20

QUANTITATIVO POR ESCOLA

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES

Unidade Escolar	Área Construída
Creche Carmen Sola Modolin Aquilante Alameda Gregório Campos Palomar, 57 - Núcleo Habitacional Anida Osório Oréfice (14) 3662-7824	441 m ²
Creche Prof^a Leonor Mauad Carreira Av. Perimetral Domingos Antonio Fortunato, 480 - Jd. Primavera (14) 36624808	814 m ²
Creche Maria Eugênia Borsette Masson - D. Mariquinha Masson Av. Dr. Antonio Galicia, 1.166 - Bairro do Livramento (14) 3662-8706	399 m ²
Creche Marina Budin Rua José Manoel de Goy, 34 - Núcleo Habitacional Domingos Aquilante (14) 3662-8727	777 m ²
Creche Prof^a. Nelly Chidid Rua Antonio Bassi, s/n - Jd. Panorama (14) 36624808	814 m ²
Creche Rachel de Queiroz Av. Antonio Fanton, 122 - Jardim Industrial (14) 3662-8700	432 m ²

EDUCAÇÃO INFANTIL EMEIS

Unidade Escolar	Área Construída
EMEI 1 Prof^a Laura de Almeida K. Belluzzo Av. Amazonas, 715 - Vila Santa Helena (14) 3662-5069	1499 m ²
EMEI 2 Prof.^a Diolanda Chuffi Neif	312 m ²



SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 185 - Centro (14) 3662-6489	
EMEI 3 Prof.^a Yolanda Mazza Fortunato Av. Dr. Antonio Galízia, 902 - Bairro do Livramento (14) 3662-6990	398 m²
EMEI 4 Prof.^a Yone Belluzzo Foloni Rua Miguel de Souza Ribeiro, 26 - Jd. Maravilha (14) 3662-6526	419 m²
EMEI 5 Prof.^a Djanira Monteiro Moço Rua Luis Furlaneto, 567 - Núcleo Domingos Aquilante (14) 3662-6645	633 m²
EMEI 6 Prof.^a Mirna Aparecida Marino Fischer Av. João Dal Poz, 270 - Jd. Nova Bariri (14) 3662- 6430	562 m²

EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar	Área Construída
EMEF Prof^a Angela Maria Prearo Fortunato Rua Benedito Antonio Ribeiro, 155 - Jd Iguatemy (14) 3662-5366	1575 m²
EMEF Prof. Euclides Moreira da Silva Av. Claudionor Barbieri, 870 - Centro (14) 3662-1916	2831 m²
EMEF Prof.^a Julieta Rago Foloni Rua Tiradentes, 458 - Centro (14) 3662-1344	2452m²
EMEF Prof. ROSA BENATTI Av. Perimetral Prof. Carlos Ferreira de Moraes (14) 3662-2842	1626 m²
EMEF Prof. Eurico Açolini Rua Regina Pizza Beltrame, 127 - Jd. Panorama (14) 3662-6683	1265 m²
EMEF Prof^a Joseane Bianco Av. Perimetral Prof. Carlos Ferreira de Moraes, s/n.º - Núcleo Habitacional 2 (14) 3662-7002	1872 m²
EMEF Prefeito Modesto Masson Avenida General Osório, s/n - Centro (14) 3662-1918	1306 m²

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Área Construída
Diretoria da Educação Avenida Quinze de Novembro, 505 - Centro (14) 3662-5507	216 m²

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em



SETOR DE LICITAÇÃO

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Ficha 232

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

12.365.0008.2046.0000 Manutenção de Pré-Escola - Outros

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

5.1.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.1.3. Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



SETOR DE LICITAÇÃO

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo II - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a prestação dos serviços conforme descrito no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda**.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;

c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar o serviço dentro do prazo;

d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na



SETOR DE LICITAÇÃO

ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri - SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



SETOR DE LICITAÇÃO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os relativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a **Sr^a Cinira Moreira Giaconi Mazotti**, Diretora de Educação e Cultura, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste



SETOR DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

CONTRATADA

NOME
CARGO

Testemunhas:

Testemunha 01

R.G.: **.***.***-*

Testemunha 02

R.G.: **.***.***-*